



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA DO ESTACIONAMENTO DA RODOVIARIA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ	DATA:	23/10/2025	BDI:	29,63%
LOCAL:	LIMOEIRO DO NORTE/CE	FONTE:	SEINFRA	VERBA:	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE	SINAPI:	2024/08 COM DESONERAÇÃO	HORA:	84,44%
		Composições:	PRÓPRIA	MES:	47,48%
		Própria:			85,08%
					47,67%
					0,00%
					0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5		MÊS 6		Total parcela
							%	Valor	%	Valor	
7	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	R\$ 9.069,53					50,00 %	R\$ 4.534,77	50,00 %	R\$ 4.534,76	R\$ 9.069,53
7.1	URBANIZAÇÃO	R\$ 9.069,53					50,00 %	R\$ 4.534,77	50,00 %	R\$ 4.534,76	R\$ 9.069,53
7.1.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURTIBANA, EM PLACAS, AF 07/2024	R\$ 3.215,13					50,00 %	R\$ 1.607,57	50,00 %	R\$ 1.607,56	R\$ 3.215,13
7.1.2	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 07/2024	R\$ 5.854,40					50,00 %	R\$ 2.927,20	50,00 %	R\$ 2.927,20	R\$ 5.854,40
8	PINTURA	R\$ 257,54					100,00 %	R\$ 257,54	100,00 %	R\$ 257,54	R\$ 257,54
8.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMASOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	R\$ 257,54					100,00 %	R\$ 257,54	100,00 %	R\$ 257,54	R\$ 257,54
9	LIMPEZA FINAL	R\$ 3.812,70					100,00 %	R\$ 3.812,70	100,00 %	R\$ 3.812,70	R\$ 3.812,70
9.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	R\$ 3.812,70					100,00 %	R\$ 3.812,70	100,00 %	R\$ 3.812,70	R\$ 3.812,70
		R\$ 289.618,63	R\$ 46.808,40	R\$ 49.056,32	R\$ 48.781,85	R\$ 49.210,19	R\$ 47.285,80	R\$ 48.476,07	R\$ 289.618,63	R\$ 289.618,63	R\$ 289.618,63
			R\$ 46.808,40	R\$ 95.864,72	R\$ 144.646,57	R\$ 193.856,76	R\$ 241.142,56				


 Luiz Henrique de O. Piombetta
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 0618584641



8.0 CURVA ABC

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

REFORMA DO ESTACIONAMENTO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ

DATA : 23/10/2025 BDI : 29,63%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2024.009 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA	85,06%	47,87%
Composições Próprias		0,00%	0,00%

OBRA: REFORMA DO ESTACIONAMENTO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ

LOCAL: LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
92403	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	SERVIÇO	M2	1.177,89	R\$ 79,97	R\$ 94.195,86	32,52%	32,52%	A
C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TULINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	SERVIÇO	M2	715,68	R\$ 65,99	R\$ 47.227,72	16,31%	48,83%	A
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	SERVIÇO	M	659,48	R\$ 56,14	R\$ 37.023,21	12,78%	61,61%	B
C4814	ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	SERVIÇO	M3	213,00	R\$ 140,84	R\$ 29.998,92	10,36%	71,97%	B
C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	SERVIÇO	M2	1.490,00	R\$ 14,36	R\$ 21.396,40	7,39%	79,36%	B
104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	SINAPI	SERVIÇO	M2	89,19	R\$ 180,41	R\$ 16.090,77	5,56%	84,92%	C
PRÓPRIA ESTACIONAMENTO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - ESTACIONAMENTO RODOVIÁRIA	COMPOSIC	SERVIÇO	%	100,00	R\$ 97,66	R\$ 9.766,00	3,37%	88,29%	C
98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	SINAPI	SERVIÇO	UN	20,00	R\$ 292,72	R\$ 5.854,40	2,02%	90,31%	C
104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELÊTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	SERVIÇO	M3	30,68	R\$ 144,99	R\$ 4.448,29	1,54%	91,85%	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	SERVIÇO	M2	2.130,00	R\$ 1,79	R\$ 3.812,70	1,32%	93,16%	C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	SERVIÇO	M2	6,00	R\$ 598,06	R\$ 3.588,36	1,24%	94,40%	C
103945	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	SINAPI	SERVIÇO	M2	135,26	R\$ 23,77	R\$ 3.215,13	1,11%	95,51%	C
C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPA C/PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	SERVIÇO	M3	3,30	R\$ 838,74	R\$ 2.767,84	0,96%	96,47%	C
C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 KM E 30,00 KM (Y = 0,88X + 1,30)	SEINFRA	SERVIÇO	T	366,57	R\$ 7,45	R\$ 2.730,95	0,94%	97,41%	C
105002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	SINAPI	SERVIÇO	UN	3,00	R\$ 904,34	R\$ 2.713,02	0,94%	98,35%	C
93358	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	SERVIÇO	M3	14,84	R\$ 103,12	R\$ 1.530,30	0,53%	98,87%	C
C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	SERVIÇO	M3	203,65	R\$ 5,94	R\$ 1.209,68	0,42%	99,29%	C
98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	SERVIÇO	UN	6,00	R\$ 170,79	R\$ 1.024,74	0,35%	99,65%	C
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	SERVIÇO	M2	2.130,00	R\$ 0,36	R\$ 766,80	0,26%	99,91%	C
102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	SERVIÇO	M2	9,89	R\$ 26,04	R\$ 257,54	0,09%	100,00%	C

Página: 1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 231
Rubrica



9.0 COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI																			
OBRA:	REFORMA DO ESTACIONAMENTO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ	DATA : 23/10/2025	BDI : 29,63%																
LOCAL:	LIMOEIRO DO NORTE/CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/09 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
FORTE	VERSÃO	HORA	MES																
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																
SINAPI	2024/09 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%																
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE																		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 237
Rubrica

COD	DESCRIÇÃO	%
	BENEFÍCIO	
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,40%
L	LUCRO	7,30%
	TOTAL	7,70%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 237
Rubrica

DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%
R	RISCOS	0,56%
	TOTAL	5,68%

IMPOSTOS		
	COFINS	3,00%
	ISS	4,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	12,15%

BDI = 29,63%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Luz Kaique de O. Pitombeira
Engenheiro Civil
CREA-CE 0618584641

J

COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA:	REFORMA DO ESTACIONAMENTO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ	DATA : 23/10/2025	BDI : 29,63%
LOCAL:	LIMOEIRO DO NORTE/CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/09 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		85,06%	47,67%
		0,00%	0,00%


COD	DESCRIÇÃO	%
	BENEFÍCIO	
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,40%
L	LUCRO	7,30%
	TOTAL	7,70%

DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%
R	RISCOS	0,56%
	TOTAL	5,68%

I	IMPOSTOS	%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	11,15%

BDI = 24,53%

null


 Luiz Kaique de O. Pitombeira
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 0618584641

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 238
 Rubrica



10.0 COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 339
Rubrica

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS																			
OBRA:	REFORMA DO ESTACIONAMENTO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ	DATA : 23/10/2025	BDI : 29,63%																
LOCAL:	LIMOEIRO DO NORTE/CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PROPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/09 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	
FORTE	VERSÃO	HORA	MES																
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																
SINAPI	2024/09 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%																
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%																
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE																		

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35%	9,33%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72%	1,30%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87%	2,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12%	3,20%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%


 Luiz Kaique de O. Pitombeira
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 0618584641

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS																			
OBRA:	REFORMA DO ESTACIONAMENTO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ	DATA : 23/10/2025	BDI : 29,63%																
LOCAL:	LIMOEIRO DO NORTE/CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/09 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES																
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																
SINAPI	2024/09 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%																
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE																		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,86%	0,00%
B2	FÉRIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,64%
B4	13º SALÁRIO	11,10%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,66%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,56%	10,18%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
	TOTAL	49,69%	19,86%

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,56%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,94%	0,71%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,65%	1,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,35%
	TOTAL	9,75%	7,32%

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,35%	3,34%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,35%
	TOTAL	8,82%	3,69%

A + B + C + D = 85,06% 47,67%


 Luiz kaique de O. Pitombeira
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 0618584641



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 242
Rubrica

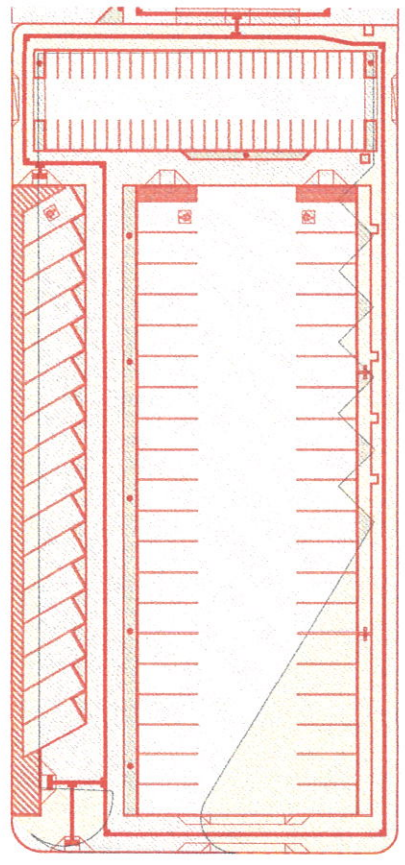
11.0 PROJETOS



1 PLANTA DE LOCAÇÃO
Escala - 1:100



2 PLANTA DE SITUAÇÃO
Escala - 1:2000



3 PLANTA DE DEMOLIÇÃO
Escala - 1:300

TABELA DE PISO CONSTRUIR		
DESCRIÇÃO	ÁREA	VOLUME
PISO EXISTENTE DEMOLIR	613,59 m ²	122,719 m ³

LEGENDA

CONSTRUIR

DEMOLIR

Observação:
Todas as medidas devem ser cochiladas no local.
É proibido a alteração sem a autorização do autor.

Projeto: REQUALIFICAÇÃO
Assunto: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, SITUAÇÃO E DEMOLIÇÃO

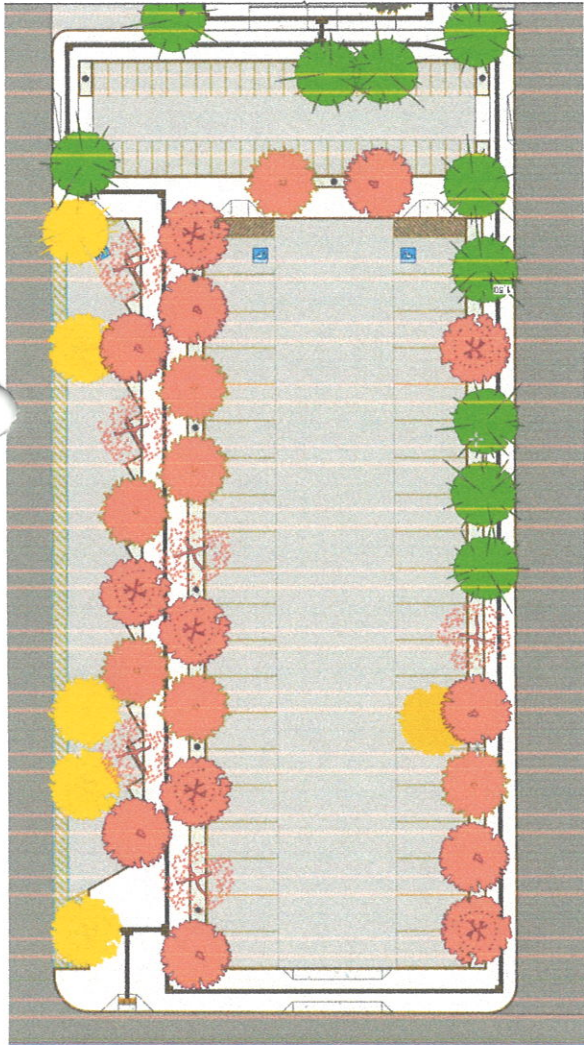
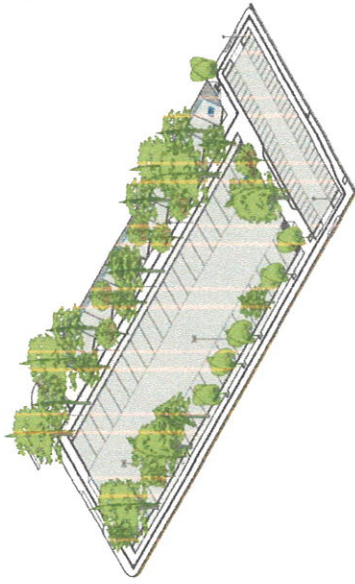
Obras: CENTRO GASTRONÔMICO DA PRAÇA DA RODONÁRIA
Localidade: Limoeiro do Norte - Ceará
Projeto: REQUALIFICAÇÃO

Estado: Ceará
Município: Limoeiro do Norte
Deputado: BESUNAM JOSÉ ALVESSEN
Data: OUTUBRO/2023

PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEMURB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 243

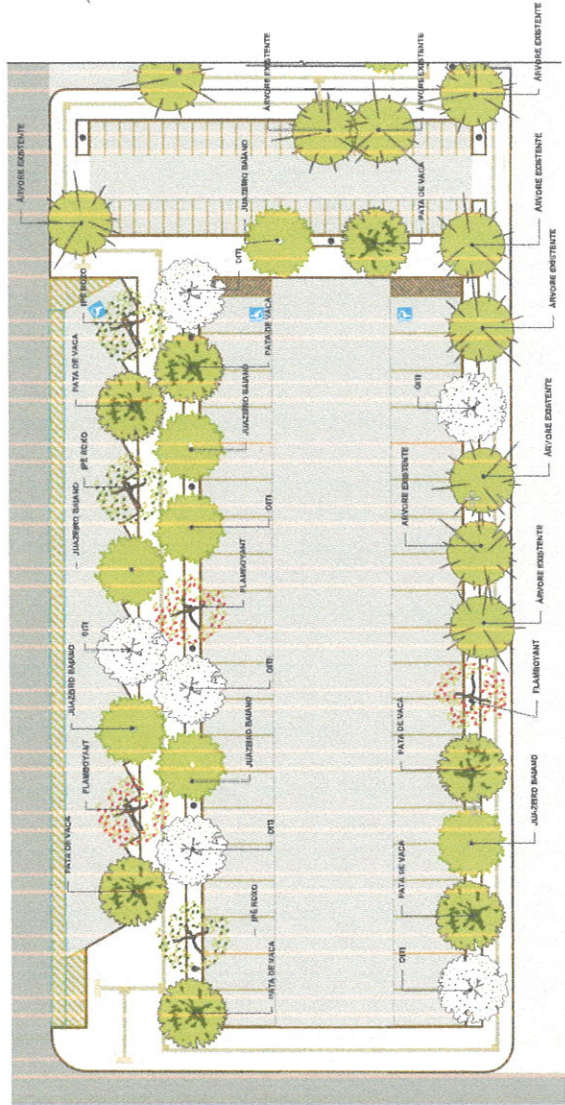
- LEGENDA
- ARVORE PARA DEMOLIR
 - ARVORE PARA PLANTAR
 - ARVORE PARA MANTER



1 PLANTA BAIXA - DEMOLIR E PLANTA ARVORES
Escala - 1 : 250

LEGENDA DE PAISAGISMO:

- 01 ENTEINTE
- 02 ARVORE CENTRICO: PORTO MEDIO QUANT: 04 UNIDADES
- 03 PATA DE VACA
- 04 ARVORE CENTRICO: BAMBANA DOVAGLIA
- 05 PORTO MEDIO QUANT: 07 UNIDADES
- 06 OTI
- 07 ARVORE CENTRICO: UCUMA TUCUNTUSA
- 08 PORTO MEDIO QUANT: 08 UNIDADES
- 09 JAZZEIRO BAIXO
- 10 ARVORE CENTRICO: ZAPPALUS AZEIRO
- 11 PORTO MEDIO QUANT: 08 UNIDADES
- 12 ARVORE CENTRICO: HASCORINTHUS IMPERFORANS
- 13 PORTO MEDIO QUANT: 08 UNIDADES
- 14 F. AMBROVANT
- 15 ARVORE CENTRICO: GELONIA FERIA
- 16 PORTO MEDIO QUANT: 08 UNIDADES



2 PLANTA BAIXA - ESPECIFICAÇÃO ARVORES
Escala - 1 : 250

TABELA VEGETAÇÃO CONSTRUIR E DEMOLIR	
DESCRIÇÃO	QTD
DEMOLIR	6
MANTER	10
PLANTAR	26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. *Jhb*
Rubrica

Observação:
Todas as medidas devem ser conferidas no local.
É proibida a alteração sem a autorização do autor.

Responsável Técnico:
MARCIO C. BRUNO
C.R. 022/2011
C.R. 022/2011

Projeto:
CENTRO GASTRONÔMICO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA
Localidade:
Linhares do Norte - Ceará
Autor:
MARCIO BRUNO JUNIOR
ALYSSON

Projeto:
REQUALIFICAÇÃO
PLANTA DE ARBORIZAÇÃO
Outubro/2025

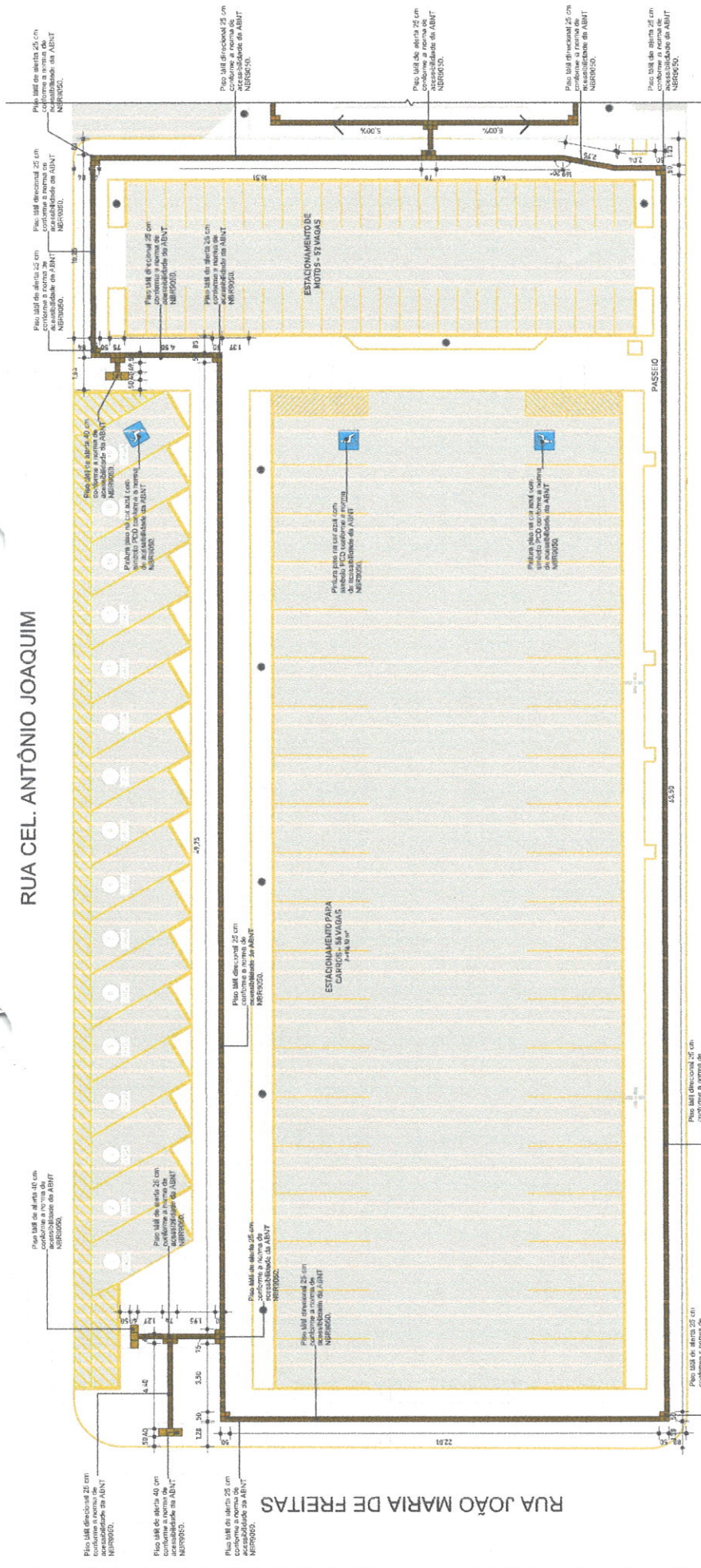
RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM

RUA JOÃO MARIA DE FREITAS

RUA PRIVATIVA DA RODOVIÁRIA

1 PLANTA BAIXA - ACESSIBILIDADE

Escala - 1 : 150



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 247
Rubrica

Observações:
Todas as medidas devem ser conferidas no local.
É proibido a alteração sem a autorização do autor.

Responsável Técnico:
INACIO C. FERREIRA
C.R.U. 17.245/1-1

Responsável Fiscal:
Suzelene Marcondes Marques
Pessoa Física - CPF nº 07.201.174.040-72

Objeto:
CENTRO GASTRONÔMICO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA

Localidade:
Limoeiro do Norte - Ceará

Projeto:
REQUALIFICAÇÃO PLANTA ACESSIBILIDADE

Exec. Inicialda
INACIO BRUNO JUNIOR
ALYSSON

Data:
OUTUBRO/2025

Revisão:

IMAGEM	TABELA DE PISO TÁTIL - ESTACIONAMENTO	QTD
	Piso tátil de Alerta 40x40 cm ESTACIONAMENTO amarelo	9
	Piso tátil de alerta, 25 x 25 cm, amarelo	116
	Piso tátil direcional, 25 x 25 cm, amarelo	1302

05
06

PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SEMURB



12 – ART E RRT



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251786104

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 250

1. Responsável Técnico
LUIZ KAIQUE DE OLIVEIRA PITOMBEIRA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0618584641
 Registro: 342343CE

2. Dados do Contrato
 Contratante: **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**
RUA CEL ANTONIO JOAQUIM
 Complemento: _____ Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **LIMOEIRO DO NORTE** UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.891.674/0001-72
 Nº: 2121
 CEP: 62930000

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: _____
 Valor: **R\$ 3.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
RUA JOÃO MARIA DE FREITAS Nº: **SEM NUMERO**
 Complemento: _____ Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **LIMOEIRO DO NORTE** UF: **CE** CEP: **62930000**
 Data de Início: **01/10/2025** Previsão de término: **30/12/2025** Coordenadas Geográficas: **-5.151782, -38.101179**
 Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE** CPF/CNPJ: **07.891.674/0001-72**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.3 - DE CALÇADA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
 Elaboração de orçamento do Projeto de reforma do estacionamento da rodoviária no município de Limoeiro do Norte.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
LUIZ KAIQUE DE OLIVEIRA PITOMBEIRA
 RNP: 0618584641
 Data: 13/01/2026 09:15:59

_____ de _____ de _____
 Local data

LUIZ KAIQUE DE OLIVEIRA PITOMBEIRA - CPF: 066.600.073-50

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CNPJ: 07.891.674/0001-72

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
 Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **17/12/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8218427650**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 813Y2
 Impresso em: 13/01/2026 às 09:16:00 por: , ip: 177.37.241.0



J



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. **OBJETO:** REFORMA DO ESTACIONAMENTO DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SOSP.

LOTE	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	REFORMA DO ESTACIONAMENTO DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SOSP.	SERVIÇO	1	289.618,53	289.618,53
TOTAL					289.618,53

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **até 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 289.618,53 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos)**.

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação dos serviços de reforma do estacionamento da Rodoviária do Município de Limoeiro do Norte, junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SOSP, faz-se necessária em razão das atuais condições estruturais e funcionais do referido espaço, que se encontram comprometidas pelo desgaste natural do tempo e pelo uso contínuo.

2.2. O estacionamento da rodoviária é um equipamento público de grande relevância, pois atende diariamente usuários do transporte intermunicipal, trabalhadores, comerciantes e visitantes, sendo essencial para garantir **segurança, acessibilidade, organização do tráfego e conforto aos usuários**. As condições atuais apresentam irregularidades no pavimento, deficiência na drenagem pluvial, sinalização inadequada e ausência de melhorias que atendam às normas técnicas vigentes, o que pode ocasionar transtornos, riscos de acidentes e prejuízos ao patrimônio público e aos munícipes.

2.3. Diante desse cenário, a execução dos serviços de reforma torna-se imprescindível para restabelecer as condições adequadas de uso, melhorar a mobilidade urbana no entorno da rodoviária, promover a valorização do espaço público e assegurar o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade.

2.4. Assim, a contratação pretendida visa atender ao **interesse público**, garantindo a adequada manutenção da infraestrutura urbana, a eficiência dos serviços públicos e a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Limoeiro do Norte, em consonância com as atribuições da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SOSP.



2.5. De acordo com o Projeto de Engenharia realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 28, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 3º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratada deverá possuir experiência comprovada em obras de reforma de estacionamentos públicos, apresentando pelo menos 3 (três) referencias de obras similares realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;

4.2. A Contratada deverá apresentar um cronograma físico-financeiro detalhado da execução da obra contemplando todas as etapas do processo, desde a preparação do terreno até a entrega final do estacionamento reformado;

4.3. A contratada deverá apresentar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, garantindo a correta destinação de entulhos e materiais descartados durante a obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.4. A contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando certidões negativas de débitos junto a Receita Federal, INSS e FGTS, bem como comprovante de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

4.6. A contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada para a execução da obra, composta por engenheiros, arquitetos, mestres de obras e demais profissionais necessários para garantir a qualidade e segurança do serviço prestado;

4.7. A contratada deverá apresentar um plano de segurança do trabalho, contemplando medidas preventivas e corretivas para garantir a integridade física dos trabalhadores e usuários durante a execução da obra.

4.8. A contratada deverá fornecer garantia de execução da obra, com prazo mínimo de 5 (cinco) anos, assegurando a correção de eventuais vícios ou defeitos de construção que possam surgir após a entrega do estacionamento reformado;

4.9. A contratada deverá apresentar proposta técnica e econômica detalhada, contendo todos os custos envolvidos na execução da obra, de forma transparente e de acordo com os preços de mercado, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço.

5.3. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea ‘g’ da Lei nº 14.133/21)

7.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 289.618,53 (duzentos e oitenta e nove mil seiscientos e dezoito reais e cinquenta e tres centavos)**, devendo ser pago até 10º (décimo) dia do mês subseqüente a execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.



7.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução dos serviços é a empreitada por preço global, contratação da execução do serviço por preço certo e total, conforme previsto no inciso XXIX do Art. 6º da Lei 14.133/2021;

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) **Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas** do órgão licitante, se houver;

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429/1992.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.





8.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

8.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.9. Para a habilitação dos licitantes serão exigidos os seguintes documentos:

8.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;

8.9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES**;

8.9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.9.2.6 Prova de regularidade junto à **FAZENDA ESTADUAL**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.2.7 Prova de regularidade junto à **FAZENDA MUNICIPAL**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.9.3.1 Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.9.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.9.3.2. **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

8.9.3.2.1. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**;

8.9.3.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

8.9.3.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado.

8.9.3.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.4.1 Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto a entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

8.9.4.2- A qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da **Capacitação Técnico-profissional e da Capacitação Técnico Operacional**.

8.9.4.3 – A LICITANTE/PROPONENTE deverá comprovar **Capacitação Técnico Profissional**;

8.9.4.4- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO em seu quadro, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pela entidade profissional competente, detentor (es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução dos serviços de **características técnicas similares ou superiores** às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de Maior relevância são:



ITEN	DESCRIÇÃO	QUANT	QUANT EXIGIDA 50%
1.1	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	715,68 M ²	357,84 M ²
1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	1177,89 ²	588,94 M ²

8.9.4.4.1- O vínculo do responsável técnico com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial;

c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto a Entidade Profissional competente, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pela Entidade Profissional competente, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

8.9.4.5- A LICITANTE/PROPONENTE deverá comprovar **Capacitação Técnico Operacional**:

8.9.4.5.1- Comprovação do LICITANTE/PROPONENTE possuir na data prevista para entrega dos documentos, **Atestado (s) Técnico (s)** fornecido (s) por Pessoa (s) Jurídica (s) de direito público ou privado, emitidos em nome da empresa concorrente na condição de contratada, que comprove (m) a execução de obra (s) /serviço (s) com características técnicas em atendimento ao objeto da presente licitação, e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANT	QUANT EXIGIDA 50%
1.1	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	715,68 M ²	357,84 M ²
1.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	1177,89 ²	588,94 M ²

8.10. OUTRAS EXIGÊNCIAS

8.10.1. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.10.2. 2. **DECLARAÇÃO** de conduta ética e anticorrupção.

8.9. Os documentos de Habilitação acima dispostos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data de sua emissão;



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SOSP) da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/Ce.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3201.15.452.0016.1.067 – Construção, Ampliação e Equipagem do Terminal Rodoviário. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Subelemento: 4.4.90.51.99. – Outras Obras e instalações, fonte 1500000000 - recursos não vinculados de impostos.



ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte
Comissão de Contratação

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 - SOSP

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 - SOSP**, cujo objeto é a **REFORMA DO ESTACIONAMENTO DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SOSP**, conforme Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico Financeiro e demais documentos em anexo, pelo preço global de R\$ (.....), com prazo de execução de 06 (SEIS) MESES.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a)., portador(a) da carteira de Identidade nº e CPF nº, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
LIMOEIRO DO NORTE - CE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
_____ E A EMPRESA -
_____.

O Município de Limoeiro do Norte, por intermédio do (a) **SECRETARIA DE _____**, com sede no (a) Rua _____, Centro, na cidade de Limoeiro do Norte-Ceará, inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o(a) empresa, _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta na **Concorrência Eletrônica nº _____** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **REFORMA DO ESTACIONAMENTO DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SOSP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.3. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução de **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO GLOBAL** (art. 6º e art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REAJUSTE DO CONTRATO

5.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.3. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-FGV, ou outro que se adequar no momento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **SECRETARIA** _____, que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela **SECRETARIA DE** _____, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto constam no Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada por servidor designado por portaria.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado por portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. São Responsabilidades do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as normas deste contrato e do Edital de **Concorrência Eletrônica Nº _____** e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

10.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

10.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.10. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e em caso de repactuação o prazo para emissão do Termo Aditivo será **de até 20 (vinte) dias**;

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



- 10.16. Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 10.17. Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas no Edital.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____** e seus anexos

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante,



de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 11.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 11.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 11.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 11.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 11.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 11.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.35. Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- 11.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e



provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
11.39- Emitir, junto ao Setor responsável o respectivo Alvará de construção, antes do início da execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2.9. Fraudar a licitação.

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. Agir em conluio ou em descortesia com a lei;

12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;



12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 14.1.2.6, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:

12.2.12.1. Multa de 2% até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de irregularidades ou descumprimento das normas de proteção de dados pessoais ocorrido no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.1.1. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

14.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO

15.1. **Recebimento Provisório:** quando o serviço ficar inteiramente concluído e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até **30 (trinta) dias** o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

15.2. **Recebimento Definitivo:** o “Termo de Recebimento Definitivo” será lavrado até **45 (quarenta e cinco) dias** após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A subcontratação do objeto contratual só será possível se permitida pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1. O prazo de vigência da contratação é de até _____ contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGESIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de 2026, na dotação orçamentária nº _____, Elemento de Despesas _____, Fonte de Recursos: _____, com recursos provenientes do orçamento do próprio município.

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e da Lei Complementar Municipal nº 015/2010 de 03 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Limoeiro do Norte-CE para dirimir qualquer litígio decorrente do deste contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes este Termo.

Limoeiro do Norte-CE, _____ de _____ de 20____.

Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Contratado (a)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



ANEXO V - DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de Concorrência Eletrônica n.º _____ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



2. DECLARAÇÃO DE CONDUZA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N° XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu Representante legalmente constituído, o Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CPF sob o N° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

..... de de 20....

.....
Empresa

.....
Representante